

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 2891, DE 25 DE AGOSTO DE 1992.

Reajusta valores constantes das tabelas de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria dos Anexos I e II, da Lei nº 2872, de 19 de maio de 1992, e dá outras providências.

000149



A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Os valores correspondentes aos símbolos de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria constantes dos Anexos I e II, da Lei nº 2872, de 19 de maio de 1992, passam a ser:

I - a partir de 1º de agosto de 1992, os que figuram nos Anexos I e II, desta lei;

II - a partir de 1º de setembro de 1992, os que figuram nos Anexos I-A e II-A, desta lei.

Art.2º - A representação de que trata o § 3º, do artigo 7º da Lei nº 1691, de 01 de julho de 1975, é de 10% (dez por cento), do total bruto correspondente ao salário do Secretário Municipal, mensais.

Art.3º - O abono família fixo, concedido ao servidor, fica majorado:

I - a partir de 1º de agosto de 1992, para Cr\$-14.896,00 (quatorze mil, oitocentos e noventa e seis cruzeiros);

II - a partir de 1º setembro de 1992, para Cr\$-20.110,00 (vinte mil, cento e dez cruzeiros).

Art.4º - A gratificação paga aos músicos da Banda Municipal "José Castanheira" obedecerá os seguintes percentuais do símbolo SP-05:

- a) Auxiliar de Maestro.....150%
- b) Copista.....120%
- c) Arquivista..... 70%
- d) Músico de Categoria Extra.. 80%
- e) Músico de 1ª Categoria..... 70%
- f) Músico de 2ª Categoria..... 60%
- g) Músico de 3ª Categoria..... 50%

Art.5º - A gratificação paga aos componentes do Coral Municipal "Abrão Calil Neto" obedecerá os seguintes percentuais do símbolo SP-05:

- a) Regente.....140%
- b) Auxiliar de Regência.....110%
- c) Cantores..... 40%

Art.6º - Aos casos de proventos de aposentadoria acima do SP-52, aplicar-se-á o índice de reajuste desse SP:

I - a partir de 1º de agosto de 1992, na conformidade do Anexo I que integra esta lei;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2

Lei nº 2891, de 25 de agosto de 1992 - fl.02

000150

II - a partir de 1º de setembro de 1992, na conformidade do Anexo I-A que integra esta lei.


Art.7º - A presente lei se aplica, no que couber, aos servidores da Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba - CASMI - e da Fundação Cultural de Ituiutaba.

Art.8º - Fica assegurada, aos servidores municipais cujos patamares dos símbolos de vencimentos ficar abaixo do teto do salário mínimo vigente, a percepção daquele teto fixado pelo Governo Federal.

Art.9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1992.

Art.10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 25 de agosto de 1992.


Gilberto Aparecido Severino
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2

ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS

000151

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SÍMBOLO	VALOR
SP-01	230.013,00
SP-02	253.020,00
SP-03	278.316,00
SP-04	306.141,00
SP-05	336.750,00
SP-06	353.592,00
SP-07	371.268,00
SP-08	390.708,00
SP-09	410.292,00
SP-10	429.804,00
SP-11	451.284,00
SP-12	473.838,00
SP-13	497.532,00
SP-14	522.402,00
SP-15	548.526,00
SP-16	575.967,00
SP-17	604.755,00
SP-18	634.986,00
SP-19	666.741,00
SP-20	700.071,00
SP-21	735.084,00
SP-22	771.843,00
SP-23	810.414,00
SP-24	850.947,00
SP-25	893.487,00
SP-26	938.163,00

SÍMBOLO	VALOR
SP-27	985.062,00
SP-28	1.034.316,00
SP-29	1.086.030,00
SP-30	1.140.336,00
SP-31	1.187.793,00
SP-32	1.233.393,00
SP-33	1.282.713,00
SP-34	1.334.031,00
SP-35	1.387.386,00
SP-36	1.442.826,00
SP-37	1.500.582,00
SP-38	1.560.627,00
SP-39	1.623.048,00
SP-40	1.687.965,00
SP-41	1.738.614,00
SP-42	1.790.763,00
SP-43	1.844.481,00
SP-44	1.913.334,00
SP-45	1.956.807,00
SP-46	2.015.517,00
SP-47	2.075.976,00
SP-48	2.138.268,00
SP-49	2.202.417,00
SP-50	2.268.486,00
SP-51	2.336.520,00
SP-52	2.406.636,00

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2

ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

000152

SÍMBOLO	V A L O R
SC-01	4.401.075,00
SC-02	2.813.847,00
SC-03	1.969.698,00
SC-04	1.378.647,00
SC-05	965.160,00
SC-06	675.636,00
SC-07	472.953,00



PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2

ANEXO I-A- TABELA DE VENCIMENTOS

000153

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SIMBOLO	VALOR
SP-01	310.518,00
SP-02	341.577,00
SP-03	375.729,00
SP-04	413.292,00
SP-05	454.614,00
SP-06	477.351,00
SP-07	501.213,00
SP-08	527.457,00
SP-09	553.896,00
SP-10	580.236,00
SP-11	609.234,00
SP-12	639.684,00
SP-13	671.670,00
SP-14	705.243,00
SP-15	740.511,00
SP-16	777.558,00
SP-17	816.420,00
SP-18	857.232,00
SP-19	900.102,00
SP-20	945.096,00
SP-21	992.364,00
SP-22	1.041.900,00
SP-23	1.094.061,00
SP-24	1.148.781,00
SP-25	1.206.210,00
SP-26	1.266.522,00

SIMBOLO	VALOR
SP-27	1.329.834,00
SP-28	1.396.329,00
SP-29	1.466.142,00
SP-30	1.539.456,00
SP-31	1.603.521,00
SP-32	1.665.081,00
SP-33	1.731.663,00
SP-34	1.800.942,00
SP-35	1.872.972,00
SP-36	1.947.816,00
SP-37	2.025.786,00
SP-38	2.106.849,00
SP-39	2.191.116,00
SP-40	2.278.755,00
SP-41	2.347.131,00
SP-42	2.417.532,00
SP-43	2.490.051,00
SP-44	2.583.003,00
SP-45	2.641.692,00
SP-46	2.720.949,00
SP-47	2.802.570,00
SP-48	2.886.663,00
SP-49	2.973.264,00
SP-50	3.062.457,00
SP-51	3.154.302,00
SP-52	3.248.961,00

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2

ANEXO II-A TABELA DE VENCIMENTOS

000154

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	V A L O R
SC-01	5.941.452,00
SC-02	3.798.696,00
SC-03	2.659.095,00
SC-04	1.861.176,00
SC-05	1.302.966,00
SC-06	912.111,00
SC-07	638.487,00

